



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)


Ofício N° 001/2023

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, conforme termos do art. 58, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó/PB, solicito renúncia da Comissão de Finanças e Orçamento;

Tal propositura é solicitada como membro da Comissão de Finanças e Orçamento o meu desligamento, haja a incompatibilidade de tempo para participar das reuniões da referida comissão.

Dessa forma, peço o meu desligamento da referida.

Câmara Municipal de Jericó-PB em 12 de Maio de 2023



Jose Welligton de Oliveira
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Câmara Municipal de Jericó/PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Ofício nº 001/2023

Jericó-PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Senhor Presidente: **Augusto Barbosa de Sousa Neto.**

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, em atendimento ao ofício nº 007/2023, que solicita indicação dos membros para compor as Comissões: Justiça e Redação; Comissão de Educação Saúde e Meio Ambiente; Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Obras e Serviços Públicos.

De acordo com o Artigo 59 do Regimento interno, nomeio o Vereador Joilton Alves Monteiro para Presidente da Comissão Justiça e Redação e o Vereador Antônio Marciones de Sousa e Silva como membro, nomeio ainda o Vereador José Welligton de Oliveira como Vice-Presidente da Comissão de Finança e Orçamento, para Comissão de Saúde e Meio Ambiente, nomeio O Vereador Antônio Marciones de Sousa e Silva como Presidente e Joilton Alves Monteiro como membro.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente:



Joilton Alves Monteiro
Vereador Líder da bancada da Situação

AO EXMO. SENHOR
AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB

OFICIO: SN/º

JERICÓ - PB 11 DE JULHO DE 2023

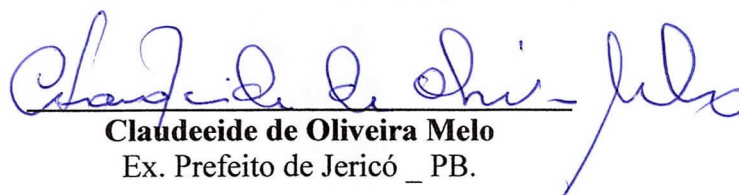
ILMº Sr. Augusto Barbosa de Sousa
Presidente da Camara Municipal de Jericó - PB.

venho através desse solicitar de vossa excelência copias de todas atas de aprovação e desaprovação de minhas contas nos exercicios de 2013 a 2020.

Sem mais nada para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JERICÓ - PB 11 DE JULHO DE 2023


Claudeide de Oliveira Melo
Ex. Prefeito de Jericó _ PB.

SINSERJ

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JERICÓ-PB

Ofício SINSERJ nº 001/2023

Jerico-PB, 20 de Setembro de 2023.

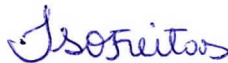
Exmo. (a). Sr(a).Presidente: **Augusto Barbosa de Sousa Neto**

Venho através do presente, solicitar de V.Exa. Que seja concedido espaço ao Sindicato dos servidores deste município, através de sua Presidente e Assessor Jurídico, para exporem informações gerais acerca de precatórios judiciais referentes aos processos que tem como beneficiários servidores municipais associados à este sindicato.

Solicitamos que este espaço seja aberto na seção a ser realizada no próximo dia 22/09/2023

Certo do atendimento renovo os protestos de respeito e apreço.


Atenciosamente:



IRANI DA SILVA OLIVEIRA FREITAS
Presidente

AO EXMO. SR (A).
AUGUSTO BARBOSA DE SOUA NETO

Município de Jerico-PB
RECEBIDO EM 21/09/2023
Assinatura do Responsável



Ofício nº 001/2023

Jericó - PB, em 17 de outubro de 2023.

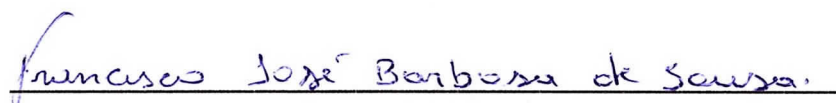
Assunto: Solicitação de Espaço público.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JERICÓ/PB, AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO;

O Presidente do Partido Social Democrático - PSD do município de Jericó-PB, abaixo assinado, vem, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência que, nos termos da legislação eleitoral, solicitar a utilização do espaço destinado as reuniões da Câmara, das 07:00 á 12:00h do dia 19 de Outubro de 2023, para realização de ato de reunião da Diretoria do Partido Social Democrático e neste mesmo ato realizar filiações de novos agremiados ao partido.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,



FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE PSD JERICÓ- PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Ofício nº 002/2023

Jericó PB, em 24 de agosto de 2023.

Ao Exc. Senhor
AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB

Em atendimento ao ofício N° 057/2023 de 24 de Agosto de 2023, onde requer informação sobre a existência dos Arquivos da Casa Legislativa, bem como TODAS AS DESPESAS ORIUNDAS DA CÂMARA MUNICIPAL nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Assim como vossa excelência, quando assumir a Presidência pelo Biênio 2021/2022, foi dado busca nos arquivos da Câmara Municipal de Jericó/PB e que não foram encontrados nenhum arquivo Balancetes/Despesas, referente aos anos acima solicitados.

Informo ainda que não encontrei nenhum arquivo na casa referente ao que me foi solicitado.

Sem mais para o momento renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Welligton de Oliveira
Vereador

Ofício N°. 003/2023 – GP.

Jericó-PB, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.


Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria os Projetos de Lei nº 001/2023 que Dispõe sobre contratação temporária por excepcional Interesse público no âmbito da administração pública municipal de Jericó, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, Projeto de Lei nº 002/2023 reajusta o salário mínimo dos servidores públicos do poder executivo e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 003/2023 reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Jericó – pb e dá outras providências.

Na oportunidade solicito que o referido projeto tramite em regime de **URGÊNCIA**, visto a importância da matéria para execução de serviços nesta Edilidade.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Offício Nº. 004/2023 – GP.

Jericó-PB, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria os Projetos de Lei nº 004/2023 que dá denominação de Escola e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 005/2023 que regulamenta o artigo 145 da Lei Municipal 434/1997 (Estatuto dos Servidores) e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 08.931.495/0001-84

Ofício nº 05/2023

Jericó PB, 10 de março de 2023.

Ao: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Augusto Barbosa de Sousa Neto

Venho através deste encaminhar Abaixo Assinado, em anexo com mais de 400 assinaturas, referente ao projeto de Lei nº 004/2023, que nomeará a escola municipal que está em construção, homenageando ao Professor Franceildo de Sousa Freitas “Dida” em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Nada mais havendo a tratar, apresento voto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Kattarina Soares de Andrade
Secretária de Educação
CPF: 040.645.244-03

Kattarina Soares de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Silvanete Oliveira de Oliveira	25.20.513
Jussara Pereira de S. Silva	110.808.074.03
Marina Góes Lopes de Oliveira	629.310.674-15
Kelle Góes da Silva Santos	093.248.834.02
Silvânia Alves de Sousa	032735794-04
José Azevedo de Sousa	
Lyndia Luzany J. de Sousa	125.422.594-37
Isaura Regina Zulmira de Oliveira	
Edna Rosa de Sousa	
Denilde Ferreira dos Santos	286.113.338-45
Yolaine Ferreira Buzio	035.259.904-99
Francisca A. M. Lima Oliveira	
Jussandra M. de F. Oliveira	045.885.964-89
Monica Aparecida da Silva	
Luciane de Sousa Oliveira	088.772.644-54
Edna Vitoria P. Muniz	050.029.494.10
Luiz Angelo da Silva	067.957.664.97
Luizinete Maria da Silva	
Maria de Fátima Batista Melo	996096703
Carla Husula de Lima Sousa	996336179
Nadia Natália de Sousa	110-208-484-05
Mariana Simang Ferreira de S	
Maria do Carmo Silva Lima	
Archelya da Silva Lima	018.188.764-93
Luiz Oliveira de F. Silva	031.667.384-10
Ana Carla de Sousa Lima	
Alana Thalysa da Silva Sousa	
Selma Rosa de Sousa	
Imaculada de Fátima F. da Silva	
Erica Simone da Silva Gomes	148.168.384-57
Lidia Ferreira Lima	
Carla Luana de Sousa Bandeira	152.458.774-57
Sabrina Mabel F. de S	146.100.364-50

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Sonara Michele Almeida de Lima	016.924.574.89
Franciene Ferreira Benicio	035.135.414.06
Fabiane Ferreira Benicio	054-379.274-54
Adriana Maria dos Santos	103-607.414-52
Aleiron Feneiro Benicio	024-308-744-80
Alyson Bivaldino Gomez Benicio	131.967.244-25
Ma. Alcione Gomes de Figueiredo	026.742.534-10
Guusika Nauara Sousa Diniz	103.192.594-55
Francisco Antonio dos S. Sousa	119.144.956.40
Antonio Wilson dos Santos	033.675.034.01
Maria Zinde Natividade S. Santa	075.122.194-58
Samara Janete Almeida de Lima	077.057.924-86
Iranaldo de Lima Sousa	044.785.054-70
Benedito. A. da Silva	752.719.234-87
Francisca Maria Ferreira	646.180.304.10
Maria de Fatima Ferreira de Lima	038-185-804-99
Wagner Barbosa de Oliveira	028.293.374-33
Patricia Feita Sarmiento Sá	045.254.634-65
Carlem Lucia Ferreira de Lima	057.174.824-29
Francisco de Assis -V. de Oliveira	030.096.154.50
Maria das Graças P. Paixão	077.551.954.57
Edilberto Antonio de Andrade Neto	03.591.924.40
Rujane Magna de Oliveira	278.906.548-98
Jandira Maria de Sousa	
Forcida A. de S. Oliveira	035.412.104-94
Miriane Ramery de S. Silva	079.400.604-30
Maria Tereza de S. de Jesus	
Francisca das Chagas Karay	2730229

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Josicleide Françesca da Silva	25.20533
Wllyson Rodrigues de Sousa Lima	197.284.329-08
Francisco José de Sousa	053.711.294-44
Conrado Gabriel de Figueiredo	090337654-70
Márcia Mabel de J. Gaiça	703.585.334-00
Wilson José Gomes de Souza	114.446.719-14
Stela Fátima de Sousa	129.431.414-96
Maria Damiana Alves de Sousa	048.382.354-61
Karla Mabel Pereira de Oliveira	
Francisca Mariana de Sousa	
Andrezza Soares da Costa Alves	102.654.214-62
Sônia Maria Lagoes de Andrade	1.115083
Kécia Mally Alves de Oliveira Negreiros	073490544-55
Elaine Ráquia de Oliveira Dantas Alves	1435144
Sure Selyne Salgueiro	086.733.635-21
Famella Larissa Angelo da Costa	076.995.094-98
Ana Cláudia Pereira da Silva	073879764-22
Fabiana Oliveira da Silva Bandeira	055.415.624-57
Souziane Moura de Andrade	066.699114-67
Francisco Alves de Oliveira	042.486.974-83
Paulo Sérgio Moura de Lima	032.013.734-88
José Gonzaga dos Santos Filho	108916634-60
Guilherme Kelli Maia de Almeida	018.788.684-73
Edinete de Oliveira Góes	805.672.664-00
Daylla Ráquia dos Santos Oliveira	082.996.814-80
Maria Odília Filho	365.348.024.04
Viviani K. V. de Freitas	060.740.214.81
Erusivan K. de Almeida Muniz	077.026.894-39
Maria do Socorro A. de Figueiredo	067.873.604-88
Marcelo Leonard Freitas de Almeida	05210235483
Luís Fernando de Sousa	
Carlos Henrique P. da Silva	196.750.794-66
Alanna Flávia de O. Lima	089.751.884-50

219 269 558 76	Maria Cristina A. de S. Rocha
206 425 4	Maria Honoria de Souza Rodrigues
057.866.354-65	Camila de Figueiredo da Silva
035.408.964-39	Maria Rongel de A. Lima
087.302.254-85	Francisco Campos de A. Filho
075.209.404-44	Francisco Campos de A. Filho
121.648.294-04	Francisco Campos de A. Filho
075-351-024-33	Francisco Campos de A. Filho
1035097402	Francisco Campos de A. Filho
080.339.114-47	Francisco Campos de A. Filho
061.654.4426	Francisco Campos de A. Filho
060.508.725-62	Francisco Campos de A. Filho
431.895.394-89	Francisco Campos de A. Filho
121.658.184-35	Francisco Campos de A. Filho
046.389.704-86	Francisco Campos de A. Filho
038.118.664-43	Francisco Campos de A. Filho
19791209404	Francisco Campos de A. Filho
122 251 834-14	Francisco Campos de A. Filho
030172974-38	Francisco Campos de A. Filho
020 954 744-81	Francisco Campos de A. Filho
033.996.594.07	Francisco Campos de A. Filho
070.645.244-03	Francisco Campos de A. Filho
122.696.044.82	Francisco Campos de A. Filho
056.502.064-44	Francisco Campos de A. Filho
646.180.564-87	Francisco Campos de A. Filho

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Flávia A. F. de O. Lima	029.296.744-66
Milene Diniz de Oliveira	121.633.514-16
Jeanne Carla Alves de Sousa	030.676.174-28
Claudia Maria Lins Calado	1989796
Maria Solange Alves Oliveira	
Guarandá Pereira de Oliveira	726.246.394-20
Maria das Neves Duarte Aquino	
Maria Izabel Almeida Moura	484.710.624-53
Jane Gilva Reis de Aguiar	713.976.474-34
Edouardo do Espírito Santo	1.101.737
Marta Monteiro dos S. Oliveira	903.1458
Rita Lima de Vasconcelos Silva	
Rosinete da Silva Lima	
MARLON LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA	074.245.944-60
Georgette Melina de Almeida	090.217.834-65
Paulo Roberto de Lima Silva	
Yoli Vanessa Pinheiro Lima	
Clayton José Flor de Lima Silva	
Elilide A. de Sousa	
Carla Simone da S. Ventura	
Judivan Montenegro de Andrade	
Maria Carla de Sousa Freitas	
Zeuzer Bezerra de Sousa	
Maria Alves de C. Neto	
RIMUNDO CARLOS	
Thelita Regina S. Oliveira	058.958.314.00
Beatriz de Sousa Silva	111.054.694-76
Bairão W. J. de Andrade	817.777.744-46
Cláudio Roberto dos Santos	
Maria Francisca A. da Silva	
Ana Paula Andrade da Silva	
Zanaira Pereira da Silva	
Thamir Alves de Oliveira	
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	

Francisca da Guga S Oliveira

Lucas de Sousa Lima

Maria Silba Anteadu da Silva

CPF: 09945786452

Mullerilton de Oliveira Sousa
Emilia Alves de P. Caetano

Luciana Ferreira da Silva
Amelinda Ferreira da Silva

Emilly Lima de Oliveira
Clara Emanuelly dos S. Freitas

Uebel Cristiny de Oliveira Nunes
Eduardo de Sousa Figueiredo

Railan Diego de Sousa
Kauan Kevin Analiza da Silva

Paul Henrique da Silva Pereira
Maylla Maya Pires de Oliveira

Caio Paulo Santos
Maria Gabrielly Alves de Lima

Enya Victoria Vairo da Silva
Thaemy de Lima Silva

Pedro Victor Lima de Figueiredo
Luiz Barros de Melo

Pedro Henrique Lima de Oliveira
Marcos Roberto de Lima Oliveira

Pedro Traia da Silva Lima
Halley Rhyann da Silva

Miguel Gabriel Lima Henriques
Roberto Roberto de Oliveira Lima

Emilly Vieira de Sousa
Ana Luiza Mesquita

Maria Gabriela da Silva Sousa
Anderson Rafael dos Santos Silva

Luiz de Oliveira Almeida
Ana Beatriz de Oliveira N

Felipe Kauan Silva Diniz
Diego Fernandes Maia

Paulo da Silva Carneiro
Fabiana Mendes de F. Figueiredo

Leão Victor de Almeida Silva
João Victor Costa de Lima

Gabriela Goelho de Sousa
Mariana Viana da Silva Viana

Roberto Klaya Lima da Silva
Sumilly Mabelle Oliveira Fernandes

Estefany Lara Pereira Araújo
Rayssa Alves Vieira

Francisco Lucas de Oliveira Silva
Ramon Victor de Souza Almeida Ferebent

Paulina Martins de Sousa
Francisca Charlsson Pinheiro Oliveira

Josely Kennedy Melo Cabecão
Maria Luiza de Lima

Tullio Vieira Lima de Figueiredo
Raniel Silva Pinheiro de Oliveira

Elton Alves de Oliveira Lima

Ruimete socos que pender
maria clara de Oliveira silva

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Marta Luciana Barbosa	
Maria do Socorro Silva	as Jerssem
Edna Maria de Lima	
Josuelo Sousa Freitas	
Tommy Kelly Maria Xavier	
Eduarda Prielly Jo da Silva	
Gabriel Gabrielis Terbitan	
Jakeline Pereira da Silva	
Maícel Diniz da Silva	
Manuella Clara Oliveira da Silva	
Raísson Amyn da Silva	
Maria Vitória da Silva Benez	
Maria do Céu de Oliveira Floriano	
Vivian Thais Andrade de Oliveira	
Thalita Victória Andrade de Oliveira	
Salita dos Santos Sousa	
Emmanuel da Silva Oliveira	
Guiliana Lima de Sousa	
Pamirra Xavier da Silva	
Leavinia Monteiro de Lima	
Lucas Teófilo da Silva Peixoto	
Helena Pereira da Silva	
Elza Valentina Medeiros de Lima	
Maria Clara Ferreira da Silva	
Feliana Barron y Benício Elís	
Dennis Daniel da Silva Oliveira	
Pedro Henrique Ferreira de Araújo	
Wendalla Taina Araújo de Oliveira	
Juliano Rodrigues Albu.	
Luísa Mônica F. de Oliveira	
Ana Luíza Pereira da Silva	
Isabella Fernandez de Oliveira	
David Sousa Lima	
Maria Raquel Farias da Silva	
Jamile de Oliveira Lima	

João Victor Lima Sousa	Leonor dos Santos
Francisca Kynison de Sousa	Francisca
Antônio Pereira dos Santos	Antônio
Luís Carlos Andrade de Lima	Batista Vitoria
João Pedro Alves Silva	João
Dionísio Diniz Oliveira	
Dionísio Pereira de Oliveira	
João Paulo Freitas de Sousa	
Janaína dos S. Silva	
Ruan Gonçalves dos Santos	
José Luiz de Oliveira Campos Lima	
Vitor Emanuel de Sousa Lima	
Emili Luciane do S. Oliveira	
Kauê Gonçalves de Sousa	
Andrieli dos Santos Oliveira	
Gláston Pereira Araujo	
Juliana de Oliveira Lima	
Maria da Silva Oliveira	
Emilly Kruguey Santos de Oliveira	
Emmanuel Max Lima Santos	
Gabriel José de Melo Sousa	
Guilherme Alves de Oliveira Silva	
Bruno Vinícius de Sousa Silva	
Davi Pereira dos Santos	
Nicolas	
Luís Romualdo de Silva Araujo	
Rodrigo Zucor de Sousa Zucor	
Maria Vitória de Sousa Lima	
Maria Eduarda Oliveira Melo	
Kauê Maria Simão de Sousa	
Maria Vitória Santos de Andrade	
Rafael Mizell do Silva Oliveira	
Maria Clara de Lima Araujo	
Letícia de Oliveira Martins	
Maria Francisca de Paixão Melo	
Paulo Lucas de Oliveira Neto	
Maria Eduarda Alves de Silva	
Danielle Ribeiro Soares	
Leandro Lucas Almeida de Oliveira	
José Victor Monteiro de Araujo	
João Pedro Fonseca de Lima	
Yasmim da Silva	
Leonor de Sousa Moura	
Journal de Sousa de Sousa Piniz	
Clara Clara Vieira de Oliveira	
Carlos Eduardo Eizmann de Silva	
Frederico Andrade de Souza Sabino	
José de Sousa Lima	
Amândio de Sousa Silva	
Galciél Medeiros de Almeida	
Maria Vitória dos Santos Oliveira	
Maria da Silva	
Carlos Antonio S. Piniz	
Leonor de Sousa Lima	
Daniella Freire Santos Barbosa	

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
João Roberto da Silva	
Adriana Valéria Pereira	
Luigiane Pereira de Oliveira	
J. Aguiar da Silva	olive
Alba Genizia Rinaldo	
Alton	
Emilevitoria	
Clara Oliveira Costa	
André	
Agostinho Leticia dos Santos	
Nedixon M ^o Oliveira	
Edenilson M ^o de Medeiros	
Rayane Marcia Rinaldo da Silva	
Jose Fagner de S. Oliveira	
M ^o da Graça P. de Almeida	
Iza Maria e Sousa	
Melida Neves da Costa Sousa	
Jessica Raiane de Sousa da Silva	
Adriana Alves de Jesus	
Nasirbaltazar da Silva	
Abelino Magna de Sousa	
Edelvanda Nogueira de Araujo Zolozza	
Glicy Koely Figueiredo de Sousa	
Wldezaul Nogueira de Sousa	
Luizclaudio Aguiar de Sousa	
Abiram P. A. Silva Junior	
Rockygo Olego de Oliveira	
Lucas de J. dos Reis J. Menezes	
Francisco Blane R. S. de Almeida	
Wagner de Oliveira de Sousa	
Mikell Jhonatan Sousa Alvim	
Leonardo Gabriel Lima Andrade	
Wldezaul Nogueira de Sousa	

ABAIXO ASSINADO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o voto a favor do projeto de lei nº 004/2023, que nomeará a Escola Municipal que está em construção, em homenagem ao professor Franceildo de Sousa Freitas " Dida" em memória, pelos vinte anos de serviços prestados como educador no nosso município.

Na certeza de termos nosso pleito (s) atendido (s), encaminhamos esse documento e nomeamos a Senhora Secretária de Educação e Cultura Kattarina Soares de Andrade como nosso representante legal, fone: (83) 998085893, caso veja necessitem de outras informações.

Nome	RG/CPF
Teodoro Felipe Ribeiro da Silva	
Wagner Gomes da Silva	
Kainant do Silveira Oliveira	
Luiz Carlos Silva	
Araceli de Souza	
Luiz Carlos	
Thomás da Silva Lima	
Dani Almeida da Silva	
Pedro Henrique Santos de Oliveira	
Daniel Lima Junior	
Gabriel Alves Nogueira	
Henrique Pereira Cavalcanti	
Jose Luis Oliveira Muniz	
Uladimir de Lacerda	
Paulo Roberto Alves de Andrade	
Guilherme de Oliveira Sousa	
Deivid Arthur Almeida Benício	
Carla Priscilla Alves da Silva	
Miguel Henrique dos Santos Oliveira	
Fátima de Sousa Ferreira	
Maria Vitoria Vieira de Oliveira	
Renata Vitoria Oliveira Silva	
Luiz Gustavo Oliveira Muniz	
Daniela de Souza de Oliveira	
Familly Larsson Muniz de S.	
Carolina Dani Almeida da Silva	
Maria Vitoria de Souza Silva	
Pedro Henrique das Santas	
Guilherme Henrique Mendes da Silva	
Shenatan Vinicius Evangelin de Oliveira	
Luiz Gustavo da Silva Lima	
Filipe Guilherme Salvo e Silva	
Pedro Igor de Sousa Santos	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 08.931.495/0001-84

Ofício nº 06/2023

Jericó PB, 17 de março de 2023.

Ao: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Augusto Barbosa de Sousa Neto

Venho através deste solicitar o espaço do Auditório Valdeci da Silva Monteiro para Cerimônia de posse dos representantes de turmas das escolas municipais, que acontecerá no dia 04 de abril de 2023, a partir das 13:00 horas da tarde.

Nada mais havendo a tratar, apresento voto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Kattarina Soares de Andrade
Secretária de Educação
CPF: 040.645.244-03

Kattarina Soares de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 17/03/2023
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JERICÓ – PB
Rua Praça Frei Damião, s/n, - Centro - Jericó-PB.
CNPJ: 06.073.710/0001-28

Ofício nº 11/2023

Jericó – PB, 15 de maio de 2023.

ASSUNTO: Autorização para realizar um evento no auditório da Câmara.

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Estamos solicitando de Vossa Excelência o espaço do auditório da Câmara Municipal de Jericó-PB, para o evento de Formação dos representantes de turmas que será realizado no dia 17/05/2023, quarta-feira, no horário de 13h00 as 17h00.

Sendo o que nos reserva no momento, aproveito o ensejo para desejar meus sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

KATTARINA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
1ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 - e-mail: cat-vmis01@tjpb.jus.br
WhatsApp 83 9.9145-4187

Nº do processo: **0801007-62.2023.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Assunto(s): [Subsídios]

AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA

Parte requerida: Nome: JERICO-CAMARA MUNICIPAL

Endereço: PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Mista de Catolé do Rocha manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE-SE a parte promovida por todos os atos do processo e para, querendo, contestar a presente ação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, os fatos alegados pela parte autora reputar-se-ão como verdadeiros. A parte citada deverá constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público.

Catolé do Rocha-PB, 20 de abril de 2023

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: **JULIO CESAR SANTOS DE AZEVEDO**

20/04/2023 14:12:38

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **72143878**



23042014123805800000068026047

Augusto Barbosa de Sousa Neto

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO ____ VARA
DA COMARCA DE CATOLÉDO ROCHA-PB.**

JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº. 042.294.714-83, RG nº. 3.218.388 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Jericó - PB, por seu procurador, nos termos do instrumento procuratório em anexo, o qual possui escritório profissional, onde recebe intimações, na Rua Apolônio Pereira, s/n, Centro, na cidade de Brejo dos Santos-PB, vem à presença V. Exa. propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em desfavor do **MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08931495000184**, com sede municipal na Praça Freio Damião, s/nº – Centro, Jericó-PB, CEP: 58.830-000, e da **CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**, órgão público do Poder Legislativo, dotado de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.342/0001-01, com sede na RUA PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, CEP 58830-000, consoante as relevantes razões de fato e de direito abaixo elencadas:

1.PRELIMINARMENTE

Requer, de início, sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, pois não possui condições de arcar com as despesas processuais, visto que se trata de um ex-vereador e agora aposentado, encontrando-se atualmente em situação financeira demasiadamente delicada, sendo, pois, excessivamente oneroso arcar com custas judiciais elevadas sem comprometer o seu orçamento familiar, fazendo assim medida de justiça à concessão do referido benefício, tendo em vista ser pobre na forma da lei.

2.DOS FATOS

O Requerente ocupa mandato eletivo de vereador no Município de Jericó-PB, tendo sido eleito inicialmente para a legislatura de 2017 a 2020 e posteriormente para os anos de 2021 a 2024, **recebendo a título de subsídio a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), durante os anos de 2017 e 2018; R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) durante o ano de 2019; e ; R\$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos Reais) durante o ano de 2020 e 2021,** todos conforme comprovação em anexo.

Ocorre que em Outubro de 2016 foi aprovada a **Lei 639/2016**, a qual fixou os subsídios dos vereadores de Jericó, correspondente a legislatura 2017-2020 no importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. No entanto conforme os comprovantes do **sagres do Tribunal de Contas da Paraíba**, em anexo o Requerente recebia valor bem inferior ao fixado na lei, sendo, pois medida de justiça que lhes sejam pagos todas as diferenças salariais que deixou de receber.

Portanto resta claro que o subsídio era pago em desconformidade com o que determina a lei, visto que, conforme dito anteriormente a lei estabeleceu o subsídio para a legislatura 2017-2020 no

importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)**, e os valores recebidos eram abaixo do estabelecido em lei, conforme supracitado, bem como os valores do ano de 2021, que não foram aumentados em virtude da vedação contida na lei complementar 173/2020, em seu artigo 8º, que proibia o aumento de salário e de subsídios em virtude da pandemia.

Há de se destacar que esse foi o entendimento da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, ao examinar caso idêntico:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Ação DE COBRANÇA. AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. VEREADOR. SUBSÍDIOS. PAGAMENTO A MENOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ÔNUS DA PARTE RECORRIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. INOBSERVÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo. (0000695-66.2013.8.15.0951, Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 24/03/2022)

3.DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

A citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente ação.

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita;

- b) A procedência do pedido, determinando o pagamento das diferenças dos subsídios referentes aos meses de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2021;
- c) A condenação da Requerida no ônus da sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios.
- d) A produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**

Nestes Termos, Pede e Confia Deferimento.

Catolé do Rocha-PB, data de validação no sistema

(Assinado digitalmente)

IVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

OAB/PB- 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JERICÓ – PB

Rua Praça Frei Damião, s/n, - Centro - Jericó-PB.
CNPJ: 06.073.710/0001-28

Ofício nº 22/2023

Jericó – PB, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente da Câmara Municipal
Jericó-PB – CEP 58.830-000

ASSUNTO: Autorização para realização de um evento na Câmara Municipal de Jericó-PB.

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Estamos solicitando de Vossa Excelência o espaço de um dia na Câmara Municipal, casa Antônio Andrade de Freitas, para realização de um evento da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de novembro de 2023, quinta-feira, a partir das 07h00.

Sendo o que nos reserva no momento, aproveito o ensejo para desejar meus sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

KATTARINA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 29/11/2023
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JERICÓ – PB

Rua Praça Frei Damião, s/n, - Centro - Jericó-PB.
CNPJ: 06.073.710/0001-28

Ofício nº 14/2023

Jericó – PB, 19 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente da Câmara Municipal
Jericó-PB – CEP 58.830-000

ASSUNTO: Autorização para realização de um evento na câmara municipal de Jericó-PB.

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Estamos solicitando de Vossa Excelência o espaço de um dia na câmara Municipal, casa Antônio Andrade de Freitas, para realização de evento da Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de maio de 2023, quarta-feira.

Sendo o que nos reserva no momento, aproveito o ensejo para desejar meus sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

KATTARINA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 19 | 05 | 2023
Assinatura do Responsável

Ofício N°. 019/2023 – GP.

Jericó-PB, 22 de março de 2022.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: informação de liberação de recursos.

Ref: Convênio nº 006/2022/SES-PB – Manutenção do Hospital de Pequeno Porte Mãe Tereza

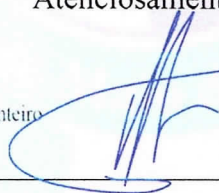
Senhor Presidente,

Venho através deste, informar Vossa Senhoria que a Prefeitura Municipal de Jericó – PB recebeu no dia 20/03/2023 os recursos referentes a 9ª parcela do **Convênio nº 006/2022/SES-PB** para fortalecer as ações assistenciais no âmbito do Hospital de Pequeno Porte Municipal “Mãe Tereza”, no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro
CPF: 805.303.624-49
Prefeito Municipal



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Ofício N°. 028/2023 – GP.

Jericó-PB, 19 de abril de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

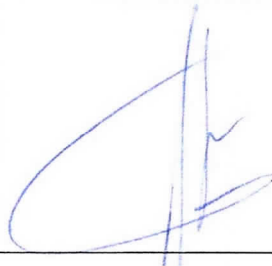
Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para Apreciação.

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 007/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de 2024 e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 19/04/2023
Assinatura do Responsável

Ofício N°. 033/2023 – GP.

Jericó-PB, 25 de maio de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: informação de liberação de recursos.

Ref: Convênio n° 006/2022/SES-PB – Manutenção do Hospital de Pequeno Porte Mãe Tereza


Senhor Presidente,

Venho através deste, informar Vossa Senhoria que a Prefeitura Municipal de Jericó – PB recebeu no dia 02/05/2023 os recursos referentes a 11ª parcela do **Convênio n° 006/2022/SES-PB** para fortalecer as ações assistenciais no âmbito do Hospital de Pequeno Porte Municipal “Mãe Tereza”, no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro
CPI: 805.303.624-49
Prefeito Municipal



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

Ofício G.P Nº 036/2023

Jericó, 02 de junho de 2023

**Ilmo, Senhor,
José Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente da Câmara
Casa Antônio Andrade de Freitas
Jericó-PB.**

**Assunto: Informação de Celebração de Convênio de nº 002/2023-
Aquisição de Equipamento para Matadouro Público do Município entre a
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO
MUNICIPAL e o MUNICIPIO DE JERICÓ.**

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimentamos a vossa senhoria, servimo-nos do presente para informar que a Prefeitura Municipal de **JERICÓ**, formalizou convênio junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, sobre o numero do **CV:002/2023-** para Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público do Município de JERICÓ, no valor de R\$ 642.900,00(seiscientos e quarenta e dois mil e novecentos reais), sendo R\$ 600.000,00(seiscientos mil reais) de repasse do Estado e R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Sem mais para o momento despeço-me renovando os votos de mais autoestima e consideração.

Atenciosamente,


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Ofício N°. 039/2023 – GP.

Jericó-PB, 03 de agosto de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 008/2023 que cria o Conselho Municipal de Cultura - CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FAC e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro

Prefeito Municipal



Ofício N° 043/2023 – GP.

Jericó-PB, 22 de agosto de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 009/2023 que Autoriza a Administração Municipal Realizar Contratos dos Tipos: Convênio, Consorcio e Termo de Cooperação com entes Públicos, para fomentar a polarização e desenvolvimento Municipal, assim como melhorar implantar e implementar serviços em favor do Município de Jericó, inclusive realizando ou percebendo contraprestação pecuniária por tal serviço.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro

Prefeito Municipal

Ofício N° 049/2023 – GP.

Jericó-PB, 27 de setembro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

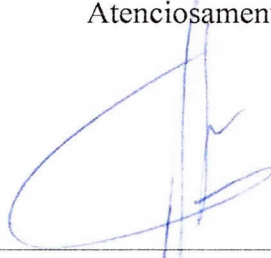
Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 013/2023 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para fins que especifica.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro

Prefeito Municipal



Ofício N°. 050/2023 – GP.

Jericó-PB, 06 de outubro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 014/2023 que altera a Lei nº 655 de 04 de setembro de 2017 e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Ofício Nº. 051/2023 – GP.

Jericó-PB, 24 de outubro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para Apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 015/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

KADSON VALBERTO
LOPES
MONTEIRO:80530362449

Assinado de forma digital por
KADSON VALBERTO LOPES
MONTEIRO:80530362449
Dados: 2023.10.24 11:13:15 -03'00'

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 25/10/2023
Assinatura do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

Ofício G.P Nº 052/2023

Jericó-Pb, 26 de outubro de 2023

**Ilmo, Senhor,
Augusto barbosa de Sousa neto
Presidente da Câmara
Casa Antônio Andrade de Freitas.
Jericó-PB.**

Assunto: Informação de Celebração de Convênio de nº 0074/2023- suporte ao custeio das Ações de manutenção do Hospital e Maternidade Mãe Tereza no município de JERICÓ/PB, junto ao Governo do Estado da Paraíba no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

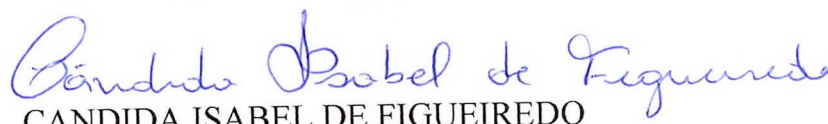
Senhora Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos a vossa senhoria, servimo-nos do presente para informar que a Prefeitura Municipal de **JERICÓ - PB** pelo Fundo Municipal de Saúde, formalizou convênio junto a Secretaria de Saúde do Estado, sobre o numero do **CV:0074/2023**- para suporte ao custeio das Ações de Manutenção do Hospital e Maternidade Mãe Tereza, em JERICÓ- PB, junto ao Governo do Estado da Paraíba.

Sem mais para o momento despeço-me renovando os votos de mais autoestima e consideração.

Atenciosamente,


KADSON VALBERTO LOPES
Prefeito – PROPONENTE


CANDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Saude - PRORPONENTE

Ofício N°. 054/2023 – GP.

Jericó-PB, 30 de outubro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

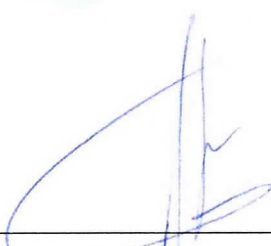
Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para Apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 016/2023 estima a receita e fixa a despesa do município de Jericó-PB, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Ofício Nº. 055/2023 – GP.

Jericó-PB, 08 de novembro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

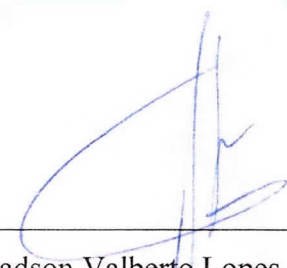
Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 017/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 08/11/2023
Assinatura do Responsável

Ofício N°. 056/2023 – GP.

Jericó-PB, 22 de novembro de 2023.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

venho através deste, encaminhar a vossa senhoria o projeto de lei nº 018/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 22/11/2023
Assinatura do Responsável

Ofício Nº. 057/2023 – GP.

Jericó-PB, 22 de novembro de 2022.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: informação de liberação de recursos.

Ref: Convênio nº 074/2023/SES-PB – Manutenção do Hospital de Pequeno Porte Mãe Tereza

Senhor Presidente,

Venho através deste, informar Vossa Senhoria que a Prefeitura Municipal de Jericó – PB recebeu no dia 20/11/2023 os recursos referentes a 1ª parcela do **Convênio nº 074/2023/SES-PB** para fortalecer as ações assistenciais no âmbito do Hospital de Pequeno Porte Municipal “Mãe Tereza”, no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro
CPF: 805.303.624-49
Prefeito Municipal

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jericó-PB
RECEBIDO EM: 22/11/2023
Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA
PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – Tel.: (83) 3441-2020 / 99195-1658

Ofício nº 132/2º PJ – Catolé do Rocha/2023

Católé do Rocha, data da assinatura eletrônica.

Referência ao Procedimento: 017.2022.001409

A Vossa Excelência
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jericó/PB

Senhor(a) Presidente,

O 2º Promotor de Justiça de Catolé do Rocha/PB infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com arrimo no disposto no artigo 61, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **Convida o(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jericó/PB** a comparecer à Audiência introdutória do Projeto Você de Volta que será realizada no dia 25 de Abril de 2023, às 10h00min, no auditório do Instituto Federal da Paraíba - IFPB em Catolé do Rocha podendo facultativamente comparecer acompanhado dos auxiliares que se fizerem necessários.

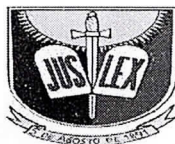
Atenciosamente,

Stoessel Wanderley de Sousa Neto
Promotor de Justiça

Recebido em 23/04/2023

Por: Francisco Antônio Franklin de Sousa
(Nome completo legível)

Assinado eletronicamente por: STOESEL NETO em 31/03/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA
Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – Tel.: (83) 3441-2020 / 99195-1658

Ofício nº 201/1º PJ – Catolé do Rocha/2023 Catolé do Rocha, data da assinatura eletrônica.
Procedimento: 017.2023.000983 (fazer referência a este número na resposta)

A Vossa Excelência
Presidente da Câmara Municipal
Jericó/PB

Senhor(a) Presidente,

Sirvo-me do presente para cientificar Vossa Excelência sobre a procedimento administrativo em trâmite nesta Promotoria de Justiça sobre a contemplação de políticas públicas – direta ou indiretamente –, para idosos, mulher e pessoa com deficiência. Segue, em anexo, cópia da portaria de instauração.

Por oportuno, todos os documentos/respostas, inclusive manifestações de ofícios e notificações, deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, podendo ser acessado pelo site: www.mppb.mp.br > Serviços > Protocolo Eletrônico (link de acesso disponível no rodapé).

Atenciosamente,

ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

Recebido em ___/___/___

Por: _____

(Nome completo e legível)

https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Assinado eletronicamente por: ARTHUR ARAÚJO em 23/10/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023

Jericó-PB, 27 de fevereiro de 2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

Em consonância com a Lei nº 756 de 19 de novembro de 2021 que cria e implanta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e considerando a necessidade de estruturação e funcionamento do referido conselho, venho através do presente solicitar em **caráter de urgência** a indicação de 02 (dois) representantes desta instituição, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Contando com Vossa atenção para o atendimento da nossa solicitação, agradeço antecipadamente e renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Lopes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Ofício nº 002/2023

Jericó-PB, 28 de Fevereiro de 2023.

Senhor Presidente: **Augusto Barbosa de Sousa Neto**.

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, em atendimento ao ofício nº 012/2023, que solicita indicação de 03 (três) membros para compor a Comissão Especial de Elaboração e Redação do Novo Regimento Interno.

Indico os Vereadores Antônio Marciones de Sousa, Joilton Alves Monteiro e José Welligton de Oliveira, para compor a referida comissão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente:

Joilton Alves Monteiro
Vereador Líder da bancada da Situação

**AO EXMO. SENHOR
AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Ofício N°. 006/2023 – GP.

Jericó-PB, 27 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Jericó - PB

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei para Apreciação.

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria os Projetos de Lei nº 001/2023 que Dispõe sobre contratação temporária por excepcional Interesse público no âmbito da administração pública municipal de Jericó, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, Projeto de Lei nº 002/2023 reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Jericó – pb e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 003/2023 reajusta o Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências e o Projeto de Lei 004/2023 que reajusta o Vencimento Básico dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

Na oportunidade solicito que o referido projeto tramite em regime de **URGÊNCIA**, visto a importância da matéria para execução de serviços nesta Edilidade.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Kadson Valberto Lopes Monteiro

Prefeito Municipal

CIRCULAR 031/2023 - DESC

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor(a)
Presidente
Câmara Municipal de Jericó

Assunto: Iluminação Pública do Município - IP - Responsabilidade

Prezado(a) Senhor(a),

Considerada um serviço essencial para as cidades, a iluminação pública por meio dos postes de luz e da rede de distribuição é fundamental para a qualidade de vida das comunidades. Quem precisa sair às ruas à noite, principalmente nas áreas urbanas, certamente se sente mais seguro ao transitar por um local iluminado.

Com fulcro no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal que estabelece competência aos Municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inserindo-se aí a iluminação pública, serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, a Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, estabeleceu no artigo 451 da Resolução 1000/2021 que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal.

CF "Art. 30 Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, que tem caráter essencial".

Art. 541. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços". Res. 1000/2021

Desta forma, caso seja necessário inclusão de novos pontos de iluminação pública, troca de lâmpadas queimadas ou manutenção e reparos em lâmpadas acesas durante o dia, o cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura Municipal de sua cidade para solicitar os serviços de iluminação pública.

Vale ressaltar que o Poder Público municipal deve encaminhar à distribuidora as informações das novas instalações e intervenções realizadas nos circuitos sem medição da distribuidora e nos pontos de iluminação pública em até 30 (trinta) dias da execução, documento com plantas indicativas de todas as alterações realizadas no sistema de Iluminação Pública, tais como alteração de potência e/ou número de pontos de IP, para que esses ajustes reflitam no faturamento do mês subsequente. Em caso de inobservância da comunicação, a Concessionária reserva-se ao direito de efetuar cobranças corretivas dos valores não faturados conforme levantamento efetuado e de acordo com os prazos previstos na legislação vigente.

Por fim, lembramos que os municípios poderão instituir ou majorar por meio de lei específica, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP/COSIP que geram recursos necessários para manutenção, implantação de novos pontos de Luz e pagamento do consumo de energia elétrica, conforme previsto no Art. 149-A da CF.

Sendo só para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado digitalmente
DANILLO FERREIRA LELIS
Data: 28/02/2023 17:00:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Danillo Ferreira Lelis
Departamento de Serviços Comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000.
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Ofício nº 001/2023

Jericó-PB, 17 de Fevereiro de 2023.

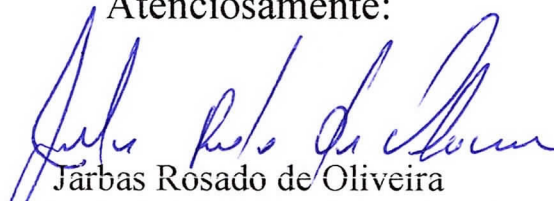
Senhor Presidente: **Augusto Barbosa de Sousa Neto.**

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, em atendimento ao ofício nº 013/2023, que solicita indicação de 02 (dois) membros para compor a Comissão Especial de Elaboração e Redação do Novo Regimento Interno.

Indico os Vereadores Jarbas Rosado de Oliveira e Kennedy de Oliveira, para compor a referida comissão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente:


Jarbas Rosado de Oliveira
Vereador Líder da bancada da Oposição

AO EXMO. SENHOR
AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Comarca de CATOLÉ DO ROCHA



Processo nº 0800869-95.2023.8.15.0141

DESTINATÁRIO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE JERICO-PB
PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000



REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Vara Mista de Catolé do Rocha

Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58410-253

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Processo nº 0800869-95.2023.8.15.0141

AUTOR: JOILTON ALVES MONTEIRO

REU: JERICO-CAMARA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JERICO

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista de Catolé do Rocha, Dra. FERNANDA PAZ DE ARAUJO, **Vossa Senhoria, devidamente CITADA e INTIMADA**, através de seu representante legal, de todos os atos do processo acima mencionado, para que, no prazo legal, ofereça contestação, por petição, onde deverá ser alegada toda a matéria de defesa, com a exposição das razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, justificando, de maneira pormenorizada, sua pertinência e relevância, ficando, desde já, o requerimento genérico indeferido.

CATOLÉ DO ROCHA, 9 de março de 2023

De ordem, EDIGLEY NUNES VIEIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	23030814215928100000066098205
PETIÇÃO INICIAL subsidios vereadores jerico JOILDO	Documento de Comprovação	23030814220009400000066098206
documento joildo	Documento de Comprovação	23030814220035500000066098207
proc joildo	Procuração	23030814220078000000066098208
certidao CAMARA	Documento de Comprovação	23030814220099500000066098210
lei 639 jerico	Documento de Comprovação	23030814220118700000066098212
salarios vereadores SAGRES 2017 A 2020	Documento de Comprovação	23030814220133000000066098213
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line DEZEMBRO DE 2021	Documento de Comprovação	23030814220164600000066098215
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line JUNHO 2021	Documento de Comprovação	23030814220178700000066098216
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line MARÇO 2021	Documento de Comprovação	23030814220190500000066098217
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line SETEMBRO DE 2021	Documento de Comprovação	2303081422020040000006609821
Sentença-20 SUBSDIO	Documento de Comprovação	23030814220213200000066098220
Despacho	Despacho	23030818303309600000066107542



Assinado eletronicamente por: **EDIGLEY NUNES VIEIRA**

09/03/2023 08:06:47

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **70074863**



23030908064756700000066124449



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 - e-mail: cat-vmis03@tjpb.jus.br
WhatsApp: (83) 9.9145-0310

Processo: **0800867-28.2023.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Assunto: [Subsídios]

Requerente(s): FRANCEGILDO FRANKLIM DE OLIVEIRA

Requerido(a)(s) Nome: JERICO-CAMARA MUNICIPAL
Endereço: PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB
- CEP: 58830-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Catolé do Rocha-PB, DR. RENATO LEVI DANTAS JALES, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento ao presente, indo por mim devidamente assinado por meio digital e de ordem, **CITE** o(a) requerido(a) acima qualificado(a) pessoalmente ou por seu/sua Representante legal de todos os termos do processo em epígrafe, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, **apresentar contestação por meio de petição, oportunidade onde poderá alegar toda a matéria de defesa expondo as razões de fato e de direito com que impugna o(s) pedido(s) do(a)(s) autor(a)(es) e especificando as provas que pretende produzir, ficando ainda ciente de que não sendo contestada a ação, será considerado(a) revel e presumir-se-ao verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (Art. 344, CPC).**

Catolé do Rocha-PB, 9 de março de 2023.

(assinatura eletrônica) **DAVI LIMA CORTEZ - Analista/Técnico Judiciário**

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ/DOCUMENTOS/PEÇAS PROCESSUAIS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, INFORMANDO NO CAMPO "Número do documento" **A CHAVE DE ACESSO RESPECTIVA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	23030813241024700000066096028
PETIÇÃO INICIAL subsidios vereadores jerico GILDO	Documento de Comprovação	23030813241083200000066096029
doc gildo	Documento de Comprovação	23030813241119800000066096031
lei 639 jerico	Documento de Comprovação	23030813241155500000066096034
salarios vereadores	Documento de Comprovação	23030813241200800000066096035
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line DEZEMBRO DE 2021	Documento de Comprovação	23030813241247800000066096037
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line JUNHO 2021	Documento de Comprovação	23030813241282900000066096039
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line MARÇO 2021	Documento de Comprovação	23030813241311300000066096040
Tribunal de Contas do Estado - Sagres On Line SETEMBRO DE 2021	Documento de Comprovação	23030813241325100000066096041

Sentença-20 SUBSDIO	Documento de Comprovação	23030813241337100000066096043
certidao câmara vereadores	Documento de Comprovação	23030813241351400000066096046
Despacho	Despacho	23030909243022000000066130118



Assinado eletronicamente por: **DAVI LIMA CORTEZ**

09/03/2023 10:04:49

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **70087250**



23030910044876600000066134622



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
1ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 - e-mail: cat-vmis01@tjpb.jus.br
WhatsApp 83 9.9145-4187

Nº do processo: **0800840-45.2023.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Assunto(s): [Subsídios]

AUTOR: ANTONIO MARCIONES DE SOUSA E SILVA

Nome: **JERICO-CAMARA MUNICIPAL**

Endereço: **PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB
- CEP: 58830-000**

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Mista de Catolé do Rocha manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE-SE a parte promovida por todos os atos do processo e para, querendo, contestar a presente ação, por petição, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data de juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, os fatos alegados pela parte autora reputar-se-ão como verdadeiros. A parte citada deverá constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público.

Catolé do Rocha-PB, 14 de março de 2023

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: **JULIO CESAR SANTOS DE AZEVEDO**

14/03/2023 13:19:08

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **70329373**



23031413190564200000066359931

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA****Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58410-253

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.0

MANDADO DE CITAÇÃO**Nº DO PROCESSO: 0800830-98.2023.8.15.0141**

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Subsídios]

Justiça gratuita

AUTOR: JARBAS ROSADO DE OLIVEIRA

REU: MUNICIPIO DE JERICO, JERICO-CAMARA MUNICIPAL

Nome: JERICO-CAMARA MUNICIPAL**Endereço: PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). FERNANDA DE ARAÚJO PAZ, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Catolé do Rocha, em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0800830-98.2023.8.15.0141 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **CITAÇÃO da parte REU: JERICO-CAMARA MUNICIPAL**, através de seu representante legal, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: "*Cite-se e intime-se a parte ré, para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 183 do CPC), ofereça contestação, por petição, onde deverá ser alegada toda a matéria de defesa, com a exposição das razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, justificando, de maneira pormenorizada, sua pertinência e relevância, ficando, desde já, o requerimento genérico indeferido.*".

Prazo: 30 dias

CATOLÉ DO ROCHA-PB, em 7 de março de 2023

De ordem, KATIA SIMONE ALVES DA SILVA
Técnico JudiciárioPARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

Assinado eletronicamente por: KATIA SIMONE ALVES DA SILVA

07/03/2023 12:24:39

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 69973100



23030712243891200000066030209

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA

VARA DA COMARCA DE CATOLÉDO ROCHA-
PB.

JARBAS ROSADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 2.498.165 SSP/PB e CPF nº 034.361.084-13, residente e domiciliada na Rua Hospídio de Sousa Melo nº 333, Bairro Centro, Jericó-PB, por seu procurador, nos termos do instrumento procuratório em anexo, o qual possui escritório profissional, onde recebe intimações, na Rua Apolônio Pereira, s/n, Centro, na cidade de Brejo dos Santos-PB, vem à presença de V. Exa. propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em desfavor do **MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08931495000184**, com sede municipal na Praça Freio Damião, s/nº – Centro, Jericó-PB, CEP: 58.830-000, e da **CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**, órgão público do Poder Legislativo, dotado de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.342/0001-01, com sede na RUA PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, CEP 58830-000, consoante as relevantes razões de fato e de direito abaixo elencadas:

1.PRELIMINARMENTE

Requer, de início, sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, pois não possui condições de arcar com as despesas processuais, visto que se trata de um ex-vereador e agora aposentado, encontrando-se atualmente em situação financeira demasiadamente delicada, sendo, pois, excessivamente oneroso arcar com custas judiciais elevadas sem comprometer o seu orçamento familiar, fazendo assim medida de justiça à concessão do referido benefício, tendo em vista ser pobre na forma da lei, ANEXANDO CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E DESPESAS MENSAIS.

2.DOS FATOS

O Requerente ocupa mandato eletivo de vereador no Município de Jericó-PB, tendo sido eleito inicialmente para a legislatura de 2017 a 2020 e posteriormente para os anos de 2021 a 2024, **recebendo a título de subsidio a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), durante os anos de 2017 e 2018; R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) durante o ano de 2019; e ; R\$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos Reais) durante o ano de 2020 e 2021**, todos conforme comprovação em anexo.

Ocorre que em Outubro de 2016 foi aprovada a **Lei 639/2016**, a qual fixou os subsídios dos vereadores de Jericó, correspondente a legislatura 2017-2020 no importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. No entanto conforme os comprovantes do **sagres do Tribunal de Contas da Paraíba**, em anexo o Requerente recebia valor bem inferior ao fixado na lei, sendo, pois medida de justiça que lhes sejam pagos todas as diferenças salarias que deixou de receber.

Portanto resta claro que o subsídio era pago em

desconformidade com o que determina a lei, visto que, conforme dito anteriormente a lei estabeleceu o subsídio para a legislatura 2017-2020 no importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)**, e os valores recebidos eram abaixo do estabelecido em lei, conforme supracitado, bem como os valores do ano de 2021, que não foram aumentados em virtude da vedação contida na lei complementar 173/2020, em seu artigo 8º, que proibia o aumento de salário e de subsídios em virtude da pandemia.

Há de se destacar que esse foi o entendimento da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, ao examinar caso idêntico:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Ação DE COBRANÇA. AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. VEREADOR. SUBSÍDIOS. PAGAMENTO A MENOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ÔNUS DA PARTE RECORRIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. INOBSERVÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo. (0000695-66.2013.8.15.0951, Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 24/03/2022)

3.DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

A citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente ação.

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita;
- b) A procedência do pedido, determinando o pagamento das diferenças dos subsídios referentes aos meses de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2021;
- c) A condenação da Requerida no ônus da sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios.
- d) A produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais)**

Nestes Termos, Pede e Confia Deferimento.

Catolé do Rocha-PB, data de validação no sistema

(Assinado digitalmente)

IVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

OAB/PB- 4350-A



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 - e-mail: cat-vmis03@tjpb.jus.br
WHATSAPP: (83) 9.91450310

Nº do processo: **0800866-43.2023.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Assunto(s): [Subsídios]

AUTOR: AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Parte requerida: Nome: JERICO-CAMARA MUNICIPAL

Endereço: PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000

Nome: MUNICIPIO DE JERICO

Endereço: FREI DAMIAO, S/N, CENTRO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Catolé do Rocha manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE-SE a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 183 c/c Art. 335, ambos do NCPC), considerando-se, inclusive, que o presente feito tramita sob o rito dos juizados especiais da Fazenda Pública e, portanto, não comporta prazo diferenciado para a prática de atos (art. 7º, Lei 12.153/2009), apresente contestação por meio de petição, oportunidade onde poderá alegar toda a matéria de defesa expondo as razões de fato e de direito com que impugna o(s) pedido(s) do(a)s autor(a)(es) e especificando as provas que pretende produzir (Art. 336, NCPC), bem como alegar, antes de discutir o mérito, as questões elencadas no Art. 337 da novata lei processual civil, ficando ainda ciente de que não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344, NCPC).

Católé do Rocha-PB, 17 de março de 2023

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 23030813110974300000066095193



Assinado eletronicamente por: **TALMI VIEIRA CARNEIRO**

17/03/2023 16:40:34

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 70535221



23031716403367300000066549985

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO ___ VARA
DA COMARCA DE CATOLÉDO ROCHA-PB.**

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, vereador, CPF nº. 037.701.904-67, RG nº. 2554014 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Jericó - PB, por seu procurador, nos termos do instrumento procuratório em anexo, o qual possui escritório profissional, onde recebe intimações, na Rua Apolônio Pereira, s/n, Centro, na cidade de Brejo dos Santos-PB, vem à presença de V. Exa. propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em desfavor do **MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08931495000184**, com sede municipal na Praça Freio Damião, s/nº – Centro, Jericó-PB, CEP: 58.830-000, e da **CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**, órgão público do Poder Legislativo, dotado de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.342/0001-01, com sede na RUA PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, CEP 58830-000, consoante as relevantes razões de fato e de direito abaixo elencadas:

1.PRELIMINARMENTE

Requer, de início, sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, pois não possui condições de arcar com as despesas processuais, visto que se trata de um ex-vereador e agora aposentado, encontrando-se atualmente em situação financeira demasiadamente delicada, sendo, pois, excessivamente oneroso arcar com custas judiciais elevadas sem comprometer o seu orçamento familiar, fazendo assim medida de justiça à concessão do referido benefício, tendo em vista ser pobre na forma da lei.

2.DOS FATOS

O Requerente ocupa mandato eletivo de vereador no Município de Jericó-PB, tendo sido eleito inicialmente para a legislatura de 2017 a 2020 e posteriormente para os anos de 2021 a 2024, **recebendo a título de subsídio a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), durante os anos de 2017 e 2018; R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) durante o ano de 2019; e ; R\$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos Reais) durante o ano de 2020 e 2021**, todos conforme comprovação em anexo.

Ocorre que em Outubro de 2016 foi aprovada a **Lei 639/2016**, a qual fixou os subsídios dos vereadores de Jericó, correspondente a legislatura 2017-2020 no importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. No entanto conforme os comprovantes do **sagres do Tribunal de Contas da Paraíba**, em anexo o Requerente recebia valor bem inferior ao fixado na lei, sendo, pois medida de justiça que lhes sejam pagos todas as diferenças salariais que deixou de receber.

Portanto resta claro que o subsídio era pago em desconformidade com o que determina a lei, visto que, conforme dito anteriormente a lei estabeleceu o subsídio para a legislatura 2017-2020 no

importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)**, e os valores recebidos eram abaixo do estabelecido em lei, conforme supracitado, bem como os valores do ano de 2021, que não foram aumentados em virtude da vedação contida na lei complementar 173/2020, em seu artigo 8º, que proibia o aumento de salário e de subsídios em virtude da pandemia.

Há de se destacar que esse foi o entendimento da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, ao examinar caso idêntico:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Ação DE COBRANÇA. AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. VEREADOR. SUBSÍDIOS. PAGAMENTO A MENOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ÔNUS DA PARTE RECORRIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. INOBSERVÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo. (0000695-66.2013.8.15.0951, Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 24/03/2022)

3.DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

A citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente ação.

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita;

- b) A procedência do pedido, determinando o pagamento das diferenças dos subsídios referentes aos meses de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2021;
- c) A condenação da Requerida no ônus da sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios.
- d) A produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**

Nestes Termos, Pede e Confia Deferimento.

Catolé do Rocha-PB, data de validação no sistema

(Assinado digitalmente)

EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

OAB/PB- 4350-A



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 - e-mail: cat-vmis03@tjpb.jus.br
WHATSAPP: (83) 9.91450310

Nº do processo: **0800834-38.2023.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

Assunto(s): [Subsídios]

AUTOR: KENNEDY DE OLIVEIRA LIMA

Parte requerida: Nome: MUNICIPIO DE JERICO

Endereço: FREI DAMIAO, S/N, CENTRO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000

Nome: JERICO-CAMARA MUNICIPAL

Endereço: PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, TERREO, BEIRA RIO, JERICÓ - PB - CEP: 58830-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Catolé do Rocha manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE-SE a parte promovida por todos os atos do processo e para, querendo, contestar a presente ação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, os fatos alegados pela parte autora reputar-se-ão como verdadeiros. A parte citada deverá constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. A parte promovida poderá informar se há proposta de acordo para este processo, devendo descrever os termos da composição amigável, indicando telefone para contato direto entre os advogados, bem como o interesse de produzir provas.

Catolé do Rocha-PB, 17 de março de 2023

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 23030615562574700000065978206



Assinado eletronicamente por: **TALMI VIEIRA CARNEIRO**

17/03/2023 16:31:47

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **70535207**



23031716314741900000066549975

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO ___ VARA
DA COMARCA DE CATOLÉDO ROCHA-PB.**

KENNEDY DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº. 106.793.224-00, RG nº. 3879915 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Jericó - PB, por seu procurador, nos termos do instrumento procuratório em anexo, o qual possui escritório profissional, onde recebe intimações, na Rua Apolônio Pereira, s/n, Centro, na cidade de Brejo dos Santos-PB, vem à presença V. Exa. propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em desfavor do **MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08931495000184**, com sede municipal na Praça Freio Damião, s/nº – Centro, Jericó-PB, CEP: 58.830-000, e da **CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**, órgão público do Poder Legislativo, dotado de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.342/0001-01, com sede na RUA PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS, 185, CEP 58830-000, consoante as relevantes razões de fato e de direito abaixo elencadas:

1.PRELIMINARMENTE

Requer, de início, sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, pois não possui condições de arcar com as despesas processuais, visto que se trata de um ex-vereador e agora aposentado, encontrando-se atualmente em situação financeira demasiadamente delicada, sendo, pois, excessivamente oneroso arcar com custas judiciais elevadas sem comprometer o seu orçamento familiar, fazendo assim medida de justiça à concessão do referido benefício, tendo em vista ser pobre na forma da lei.

2.DOS FATOS

O Requerente ocupa mandato eletivo de vereador no Município de Jericó-PB, tendo sido eleito inicialmente para a legislatura de 2017 a 2020 e posteriormente para os anos de 2021 a 2024, **recebendo a título de subsídio a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), durante os anos de 2017 e 2018; R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) durante o ano de 2019; e ; R\$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos Reais) durante o ano de 2020 e 2021,** todos conforme comprovação em anexo.

Ocorre que em Outubro de 2016 foi aprovada a **Lei 639/2016**, a qual fixou os subsídios dos vereadores de Jericó, correspondente a legislatura 2017-2020 no importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. No entanto conforme os comprovantes do **sagres do Tribunal de Contas da Paraíba**, em anexo o Requerente recebia valor bem inferior ao fixado na lei, sendo, pois medida de justiça que lhes sejam pagos todas as diferenças salariais que deixou de receber.

Portanto resta claro que o subsídio era pago em desconformidade com o que determina a lei, visto que, conforme dito anteriormente a lei estabeleceu o subsídio para a legislatura 2017-2020 no

importe de **R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)**, e os valores recebidos eram abaixo do estabelecido em lei, conforme supracitado, bem como os valores do ano de 2021, que não foram aumentados em virtude da vedação contida na lei complementar 173/2020, em seu artigo 8º, que proibia o aumento de salário e de subsídios em virtude da pandemia.

Há de se destacar que esse foi o entendimento da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, ao examinar caso idêntico:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Ação DE COBRANÇA. AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. VEREADOR. SUBSÍDIOS. PAGAMENTO A MENOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ÔNUS DA PARTE RECORRIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. INOBSERVÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo. (0000695-66.2013.8.15.0951, Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 24/03/2022)

3.DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

A citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente ação.

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita;

- b) A procedência do pedido, determinando o pagamento das diferenças dos subsídios referentes aos meses de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2021;
- c) A condenação da Requerida no ônus da sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios.
- d) A produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**

Nestes Termos, Pede e Confia Deferimento.

Catolé do Rocha-PB, data de validação no sistema

(Assinado digitalmente)

EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

OAB/PB- 4350-A